



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ.

No processo TC- 004302.989.23-1 - relativo à prestação de Contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2023, a Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarou o seguinte parecer:

“ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PARECER – TC- 004302.989.23-1 – Prefeitura Municipal: Itajobi – Exercício 2023 – Prefeito(a): Sidiomar Ujaque – Advogado(s): Luís Eduardo Farão (OAB/SP n.º 145.140), Vicente Augusto Baiochi (OAB/SP n.º 147.865).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. NOTA GERAL “B” NO IEG-M. CONCEITOS SATISFATÓRIOS NOS INDICADORES TEMÁTICOS. NECESSIDADE DE MELHORIA DO RESULTADO DO I-PLAN DO IEG-M. RECOMENDAÇÃO. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO: 31,21%

DESPESAS COM FUNDEB: 100%

MAGISTÉRIO – FUNDEB: 84,51%

DESPESAS COM PESSOAL: 47,73%

APLICAÇÃO NA SAÚDE: 24,03%

SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO: 2,23%

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 04 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das Contas do Prefeito de Itajobi, relativas ao exercício de 2023, sem prejuízo das recomendações discriminadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2025. – Renato Martins Costa – Presidente; Marco Aurélio Bertaiolli - Relator”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, em 23 de abril de 2025.

VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA